



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua 24 de Janeiro, 53 - Bairro 6 de Agosto - Rio Branco/AC - CEP: 69.905-596
Tel. (68) 3302-7200 - www.riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	NATUREZA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2024
DATA: _____/_____/20____	AUTOR: VER. RAIMUNDO NENÉM
DOCUMENTAÇÃO:	ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública Instituto Notáveis.
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	

Projeto de Lei nº 45 /2024

Declara de Utilidade Pública o Instituto Notáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, o Instituto Notáveis, inscrita no CNPJ sob o nº 07.071.182/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício, e visa servir, desinteressadamente, a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove ações de saúde, educação, esporte, cultura, segurança alimentar, cidadania e outra políticas públicas voltadas às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de outubro de 2024.

RAIMUNDO NONATO
FERREIRA DA
SILVA: 64383105220
Raimundo Neném
Partido Liberal - PL

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é transformar em utilidade pública o Instituto Notáveis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

promove ações de saúde, educação, esporte, cultura, segurança alimentar, cidadania e outra políticas públicas voltadas às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no Município.

A referida organização desenvolve todas as atividades supracitadas sem fazer distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

A entidade esta funcionamento há mais de um ano e precisa do apoio do poder público para ampliar e se constituir perante a sociedade do nosso Município. Seu estatuto consta suas finalidades, localização da sua sede, bem como sua atual composição e inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas.

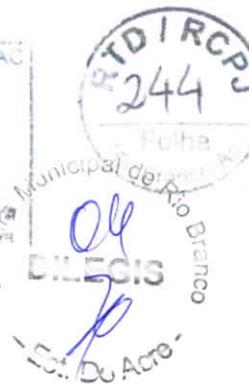
A Lei Municipal 2.005/2013 disciplina a matéria e gera base legal para a aprovação desta proposição. Ademais, os relevantes serviços que a entidade presta na áreas que promovem a inclusão social a legitima para receber a declaração de utilidade pública para os devidos fins.

Por isso conto com meus pares para a aprovação deste pleito.

Rio Branco, 29 de outubro de 2024.

RAIMUNDO
NONATO
FERREIRA DA
SILVA:64383105220
Raimundo Neném
Partido Liberal - PL

**1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO
ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO NOTÁVEIS**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E AFINS**

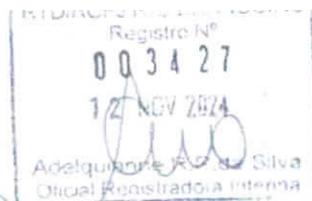
ARTIGO 1º O **INSTITUTO NOTÁVEIS**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede rua w 2 A, nº 28, no conjunto Tucumã I, CEP 69.919-709 estabelecido e organizado nos termos da Constituição Federal, do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002, da Lei n.º 9.790/1999, do Decreto n.º 3.100/1999, da Lei n.º 9.615/1998, da Lei n.º 8.080/1990, da Lei n.º 13.019/2014 e da Lei n.º 10.741/2003, no que couber, e nas leis subsequentes, reger-se-á por este Estatuto Social e legislação pertinente, tendo seus atos constitutivos originais arquivados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Rio Branco, Estado do Acre, focado na defesa, monitoramento e promoção dos indicadores e metas estabelecidos na Agenda Global das Nações Unidas, definidas e repactuadas nas ODS (objetivos de desenvolvimento sustentável), para conferir maior eficiência, eficácia e efetividade aos direitos humanos e ao desenvolvimento sustentável e inclusivo. doravante denominada simplesmente **INSTITUTO NOTÁVEIS**.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

ARTIGO 2º O **INSTITUTO NOTÁVEIS** é uma instituição associativa civil sem fins econômicos, ou seja, é uma organização da sociedade civil (OSC) de desenvolvimento e promoção social que tem por **objeto e finalidade** promover a busca da dignidade da pessoa humana e a emancipação social do indivíduo em situação de vulnerabilidade social, em seus diversos segmentos, emancipando cidadãos pertencentes a grupos excluídos da sociedade para que possam ter ferramentas de mobilidade social que propiciem uma porta de entrada aos seus direitos e à cidadania plena, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população. No âmbito de suas atividades, **atuará nas áreas do desenvolvimento da saúde, educação, social, meio ambiente e econômica**, por meio da promoção, acesso e propagação das ações de políticas públicas na saúde, na educação, na social, no meio ambiente, na cultura, no esporte, na capacitação profissional, no empreendedorismo, nos temas ligados à garantias de direitos humanos, na transparência e acesso a informações de políticas públicas, na inovação, dentre outros temas afins, atuando junto a pessoas de todas as idades, e outros comitês independentes formadores da rede do **INSTITUTO NOTÁVEIS**, conforme cada **programa** ou **projeto desenvolvido**. Na consecução de sua finalidade, incluem-se, mas não se limitam, as seguintes ações:

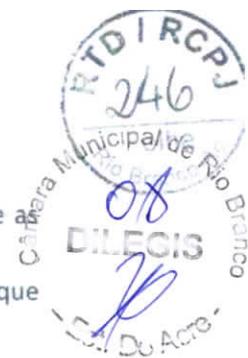
1. Na área da **saúde e bem-estar**, se destacam:
 - 1.1. Promover ações de educação em saúde, com foco na conscientização social nas diferentes áreas como saúde física, mental, emocional, sanitária e etc.
 - 1.2. Promover ações de modernização tecnológica, otimizando processos, reduzindo o desperdício e ampliando a oferta e o acesso dos diversos serviços na saúde;
 - 1.3. Promover ações de atendimento médico nas mais distintas especialidades, levando acesso a saúde de qualidade as famílias vulneráveis;

- 1.4. Promover ações de atendimento psicológico, psiquiátrico e terapêutico para o combate do estresse, da depressão e da ansiedade.
 - 1.5. Promover ações de atendimento especializado para crianças, jovens e adultos identificados com transtornos do espectro autista – TEA;
 - 1.6. Promover ações de acompanhamento psicológico e terapêutico aos profissionais que atuam no serviço público, com foco na humanização da gestão.
 - 1.7. Promover ações de ginástica laboral aos profissionais que atuam no serviço público;
 - 1.8. Promover ações para realização de exames clínicos, funcionais, imagem e etc;
 - 1.9. Promover ações de qualquer política pública de saúde que visem a ampliação da oferta ou a melhoria da qualidade no atendimento dos serviços públicos;
 - 1.10. Promover a administração e gestão em saúde, nos diversos setores médico hospitalar, ambulatorial e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas necessária.
2. Na área da **educação**, se destacam:
- 2.1. Promover ações de diminuição e combate da evasão escolar e do analfabetismo;
 - 2.2. Promover ações de fortalecimento do ensino por campanhas educacionais e culturais na comunidade escolar;
 - 2.3. Promover ações para o desenvolvimento e orientação da educação formal e não formal;
 - 2.4. Promover ações de pesquisa científica e tecnológicas, visando a produção de conhecimento científico, podendo ofertar bolsas de ensino;
 - 2.5. Promover ações de inclusão tecnológica, universalizando o acesso à robótica, e aos meios digitais;
 - 2.6. Promover ações de parcerias com a rede pública e privada, para o ensino infantil, fundamental, médio, além das faculdades, universidades e escolas técnicas profissionalizantes;
 - 2.7. Promover ações de assistência e capacitação aos profissionais da educação;
 - 2.8. Promover ações de elaboração de materiais de apoio didáticos e paradidáticos para a educação;
 - 2.9. Promover ações de qualquer política pública de educação que visem a ampliação da oferta ou a melhoria da qualidade do ensino;
 - 2.10. Promover a administração e gestão na educação, nos diversos setores tais como centro de apoio, laboratórios de informática, salas de mídias, espaços esportivos, espaços culturais, e de referencia educacional.
3. Na área do **social**, se destacam:
- 3.1. Promover ações de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - 3.2. Promover ações de apoio e amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
 - 3.3. Promover ações de habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, promovendo sua integração à vida comunitária;
 - 3.4. A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões Socioassistenciais;
 - 3.5. O desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na forma da Resolução CNAS nº 109/2009;
 - 3.6. Criação e implantação de campanhas de combate à fome, à miséria e a exclusão social, inclusive atuando na capacitação para geração própria de renda;



- 3.7. Monitoramento e acompanhamento de programas de políticas públicas no combate à fome e erradicação da miséria;
 - 3.8. Ações pontuais de conscientização em comunidades carentes, por meio de palestras e atividades relacionadas a população em situação de vulnerabilidade social;
 - 3.9. Promover ações de qualquer política pública na área social que visem a ampliação da oferta ou a melhoria da qualidade nos atendimentos;
 - 3.10. Promover ações de assistência e capacitação aos profissionais da assistência social.
4. Na área do **meio ambiente**, se destacam:
- 4.1. Promover ações para educação ambiental nas mais diversas abordagens e temas;
 - 4.2. Promover ações para realizar e apoiar eventos, encontros, palestras, workshops, cursos entre outros que abordem sobre sustentabilidade, cidadania e participação social, políticas públicas ambientais, direito ambiental, gestão de resíduos, recursos hídricos, arborização, geoprocessamento, planejamento urbano e rural, além das mudanças climáticas;
 - 4.3. Promover ações para preservação e conservação, dos ambientes e seus recursos naturais;
 - 4.4. Promover ações de pesquisa, do uso da tecnologia para apresentar soluções aos graves problemas ambientais nas mais diversas áreas;
 - 4.5. Promover ações de assistência técnica rural para diminuir os danos ambientais;
 - 4.6. Promover ações de regularização ambiental;
 - 4.7. Promover ações para recuperação de áreas degradadas, proteção de nascentes e limpezas de rios e igarapés;
 - 4.8. Promover ações para o desenvolvimento e tratamento de recursos hídricos para as comunidades;
 - 4.9. Promover ações de qualquer política pública na área social que visem a ampliação da oferta ou a melhoria da qualidade nos atendimentos;
 - 4.10. Promover ações de administração e gestão de espaços reservados ao cuidado e preservação do meio ambiente.
5. Na área da **cultura**, se destacam:
- 5.1. Promover ações para o reconhecimento da pluralidade cultural promovendo o acesso e o intercâmbio a todos os cidadãos em suas mais diversas manifestações;
 - 5.2. Promover ações para realização de espetáculos de dança, teatro, circo, música, literatura, festivais multiculturais municipais, estaduais, nacionais e internacionais, feiras culturais, intercâmbios, oficinas de preparação profissional para atuação nas áreas técnicas e de atuação cultural e manifestações culturais afins.
 - 5.3. Promover ações de cursos, treinamentos, workshops e palestras para formação técnica para os fazedores de cultura;
 - 5.4. Promover ações de fortalecimento da cultura dos povos tradicionais;
 - 5.5. Promover ações de fortalecimento da cultura afro-brasileira;
 - 5.6. Promover ações de fortalecimento dos calendários e festas culturais;
 - 5.7. Promover ações de realização e apoio aos eventos culturais, respeitando as peculiaridades regionais;
 - 5.8. Promover ações de treinamento e capacitação para os profissionais que atuam no serviço público com cultura;
 - 5.9. Promover ações de qualquer política pública na área social que visem a ampliação da oferta ou a melhoria da qualidade nos atendimentos;

- 5.10. Promover ações de administração e gestão de espaços reservados ao desenvolvimento da cultura.
6. Na área do **esporte**, se destacam:
- 6.1. Promover ações de inclusão através da prática esportiva nas comunidades;
 - 6.2. Promover ações de fortalecimento ao esporte de alto rendimento e nas modalidades olímpicas, podendo ofertar bolsa esportiva;
 - 6.3. Promover ações de apoio e fortalecimento de treinos, jogos, torneios, copas e competições esportivas diversas;
 - 6.4. Promover ações de patrocínio à equipes amadoras, equipes profissionais e atletas de alto rendimento;
 - 6.5. Promover ações de recreação esportiva na comunidade escolar;
 - 6.6. Promover ações de recuperação física através do acompanhamento e da prática esportiva;
 - 6.7. Promover ações de prevenção e combate à obesidade;
 - 6.8. Promover ações de treinamento e capacitação para os profissionais que atuam no serviço público com esporte;
 - 6.9. Promover ações de qualquer política pública na área social que visem a ampliação da oferta ou a melhoria da qualidade nos atendimentos;
 - 6.10. Promover ações de administração e gestão de espaços reservados ao desenvolvimento do esporte;
7. Na área da **capacitação profissional**, se destacam:
- 7.1. Promover ações de cursos e treinamentos sobre finanças e gestão financeira;
 - 7.2. Promover ações de cursos e treinamentos sobre publicidade e marketing;
 - 7.3. Promover ações de cursos e treinamentos sobre análise e gestão de riscos;
 - 7.4. Promover ações de cursos e treinamentos técnicos especializados para prestação de serviços diversos;
 - 7.5. Promover ações de formação técnica profissionalizante nas áreas de saúde, educação e social;
 - 7.6. Promover ações de cursos preparatório para realização do Enem e vestibulares nas comunidades;
 - 7.7. Promover ações de formação técnica profissionalizante para construção civil;
 - 7.8. Promover ações de formação técnica profissionalizante para setor de serviço e comércio;
 - 7.9. Promover ações de formação técnica profissionalizante nas diversas áreas da tecnologia da informação e comunicação;
 - 7.10. Promover ações de administração e gestão de espaços reservados para o desenvolvimento das capacitações.
8. Na área do **empreendedorismo**, se destacam:
- 8.1. Promover ações de treinamento e capacitação sobre empreendedorismo e gestão de negócios;
 - 8.2. Promover ações de assessoria técnica para elaboração de planos de negócios;
 - 8.3. Promover ações de apoio administrativo e contábil, à micro e pequenos empreendedores;
 - 8.4. Promover ações de apoio à elaboração ao plano de marketing e de comunicação de pequenos negócios;



- 8.5. Promover ações de análise e estudo de mercado, mapeando as potencialidades e as oportunidades de empreendedorismo regional;
 - 8.6. Promover ações de realização e apoio à eventos, encontros, feiras, seminários que potencializem o empreendedorismo e desenvolvimento econômico;
 - 8.7. Promover ações de fortalecimento ao empreendedorismo digital e tecnológico;
 - 8.8. Promover ações de fortalecimento do empreendedorismo com jogos e e-sports;
 - 8.9. Promover ações de apoio econômico, equipamentos, insumos para início de novos micro e pequenos negócios;
 - 8.10. Promover ações de administração e gestão de espaços reservados para o desenvolvimento do empreendedorismo.
9. Na área dos **direitos humanos**, se destacam:
- 9.1. Promover ações de apoio e fortalecimento à cidadania e ao princípio da dignidade humana;
 - 9.2. Promover ações de apoio e fortalecimento às políticas da crianças, adolescente e idosos;
 - 9.3. Promover ações de apoio e fortalecimento às políticas das mulheres;
 - 9.4. Promover ações de apoio e fortalecimento às políticas de garantia alimentar e nutricional;
 - 9.5. Promover ações de apoio e fortalecimento às políticas dos negros e quilombolas;
 - 9.6. Promover ações de apoio e fortalecimento às políticas dos povos indígenas;
 - 9.7. Promover ações de apoio e fortalecimento à diminuição da violência doméstica;
 - 9.8. Promover ações de apoio e fortalecimento às políticas de combate do abandono afetivo;
 - 9.9. Promover ações de apoio jurídico para defesa de direitos fundamentais e questões humanitárias e sociais;
 - 9.10. Promover ações de auxiliar na emissão de documentos pessoais que possam garantir o acesso as políticas públicas ofertadas a todo cidadão.
10. Na área da **transparência e acesso a informações de políticas públicas**, se destacam:
- 10.1. Promover ações de conscientização do cidadão quanto aos seus direitos, e sobre o acesso legal as informações quanto à aplicação dos recursos públicos;
 - 10.2. Promover ações de orientação e capacitação dos servidores públicos, entidades e da iniciativa privada, quanto à transparência das ações realizadas com uso de recursos públicos;
 - 10.3. Promover ações de desenvolvimento de ferramentas tecnológicas, que facilitem o acesso universal aos investimentos públicos, e possibilite a sua fiscalização e avaliação;
 - 10.4. Promover ações de realização de encontros, feiras, eventos e treinamentos para debater a transparência e a ética no serviço público;
 - 10.5. Promover ações de desenvolvimento e implantação de modelo de monitoramento e avaliação de políticas públicas;
 - 10.6. Promover ações de conscientização dos agentes públicos por meio de palestras e encontros, sobre a necessidade do alinhamento dos instrumentos formais de planejamento com seu planejamento estratégico;
 - 10.7. Promover ações de formação técnica e profissional para cidadãos atuarem na fiscalização do terceiro setor e no uso e aplicação dos recursos;
 - 10.8. Promover ações de treinamento para agentes públicos para se manterem atualizados quanto as boas práticas e a legislação vigente sobre transparência pública;

- 10.9. Promover ações de parcerias com os órgãos de controle, para auxiliar no acompanhamento, monitoramento, e auditorias públicas;
- 10.10. Promover ações de integração de informações para garantir transparência do uso dos recursos públicos.
11. Na área da **inovação**, se destacam:
- 11.1. Promover ações de cursos, treinamentos e formação sobre produção e edição de conteúdo audiovisual;
- 11.2. Promover ações de cursos, treinamentos e formação sobre desenvolvimento de sistemas e aplicativos mobile;
- 11.3. Promover ações de cursos, treinamento e formação para negócios nas redes sociais e gestão de tráfego;
- 11.4. Promover ações de realização de eventos, encontros, palestras e workshops sobre inovação tecnológica;
- 11.5. Promover ações de realização de feiras e hackathon regionais;
- 11.6. Promover ações de integração de projetos e startups;
- 11.7. Promover ações de fomento de novos talentos digitais;
- 11.8. Promover ações de fomento à criação de novas equipes para prática de e-sports;
- 11.9. Promover ações de criação de espaços de inovação e inclusão tecnológica para comunidades carentes;
- 11.10. Promover ações de inclusão social através da inovação, com parcerias públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
12. Na área de **estudo e pesquisas**, se destacam:
- 12.1. Promover ações de análise e estudo da conjuntura política, econômica e cultural;
- 12.2. Promover ações para realizações de pesquisas de avaliação, de opinião, plebiscitos e eleitoral;
- 12.3. Promover ações de análise e estudos na área de segurança pública regional;
- 12.4. Promover ações de análise e estudo da violência doméstica, do feminicídio e de todos os crimes relacionados a mulher;
- 12.5. Promover ações de visitas institucionais, à órgãos públicos, empresas ou entidades de outros municípios, estados ou países, para buscar soluções inovadoras para problemas relevantes na sociedade;
- 12.6. Promover ações de parceria e integração entre instituições, órgãos públicos e a iniciativa privada para busca de soluções de temas de grande relevância social;
- 12.7. Promover ações de análise e estudos permanentes sobre os efeitos das mudanças climáticas e seus impactos;
- 12.8. Promover ações de análise e estudos as possíveis catástrofes climáticas e naturais;
- 12.9. Promover ações de análise e estudos de índices e indicadores por área, por política pública;
- 12.10. Promover ações de elaboração de planos de ação, planejamento estratégicos e planos de contingência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O **INSTITUTO NOTÁVEIS** se dedica às suas atividades por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas e planos de trabalho, podendo fazer uso de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços, ou parcerias com outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins às quaisquer atividades, desde que permitidas por lei, tanto públicas como privadas.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL



ARTIGO 4º DOS ASSOCIADOS

Entende-se por ASSOCIADOS àqueles que atuam ou tenham atuado de alguma forma em prol do desenvolvimento das atividades do **INSTITUTO NOTÁVEIS**, dispondo-se nas seguintes categorias:

4.1. ASSOCIADOS BENEMÉRITOS: são aqueles que fundaram o **INSTITUTO NOTÁVEIS**, ou por relevantes serviços prestados ou qualquer outra forma de contribuição feita ao **INSTITUTO NOTÁVEIS**, por deliberação da **DIRETORIA**, e/ou aqueles que integrem ou tenham integrado o **CONSELHO FISCAL** do **INSTITUTO NOTÁVEIS**, e que atuem em prol do desenvolvimento das atividades do **INSTITUTO NOTÁVEIS**, de maneira contínua ou não e que estejam de acordo com a finalidade social do **INSTITUTO NOTÁVEIS**, com as disposições estatutárias e Regimento Interno. Esses têm direito a voz e voto nas Assembleias.

4.2. ASSOCIADOS EXECUTIVOS: São os membros da **DIRETORIA**. Esses têm direito a voz e voto nas Assembleias.

4.3. ASSOCIADOS COLABORADORES: são aqueles que contribuam para consecução dos trabalhos desenvolvidos pelo **INSTITUTO NOTÁVEIS**, direta ou indiretamente, com prestação de serviços voluntários ou doação de recursos ou bens, nas atividades da entidade. Esses têm direito a voz nas Assembleias que participarem.

4.3.1. A condição de **ASSOCIADO COLABORADOR** é tácita, ficando consignada com a frequência de colaboração nos moldes indicados no caput, a partir da terceira, efetiva colaboração, sendo que a ausência de colaboração por mais de 06 (seis) meses consecutivos implica no desligamento tácito da condição de ASSOCIADO.

4.3.2. A colaboração por meio da realização de trabalhos é executada mediante prévia aprovação da **DIRETORIA**, que é quem estipula e indica a necessidade e delibera sobre os trabalhos e respectivos envolvidos em sua execução. Portanto, a condição de ASSOCIADO COLABORADOR por meio de serviço está vinculada à prévia organização pela **DIRETORIA** do **INSTITUTO NOTÁVEIS**, das atividades a serem executadas.

ARTIGO 5º DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Só serão admitidos e mantidos ASSOCIADOS, de qualquer categoria, que preencham os seguintes requisitos:

- I. Concordem e obedeçam a todos os termos do presente Estatuto Social;
- II. Concordem e obedeçam a todos os termos do Regimento Interno do **INSTITUTO NOTÁVEIS**.
- III. Concordem e acatem todas as Ordens Normativas e Ordens Executivas em vigor;
- IV. Se comprometam a cumprir rigorosamente as responsabilidades assumidas;
- V. Tenham reputação ilibada
- VI. Sejam aprovados pela **DIRETORIA**, em maioria simples;
- VII. Gozem de bom conceito e tenham boa conduta



ARTIGO 6º DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADO

É direito dos ASSOCIADOS pedir seu desligamento do quadro associativo quando julgar necessário, devendo, entretanto, fazê-lo por escrito, encaminhando referido pedido à SEDE do INSTITUTO NOTÁVEIS, que remeterá à DIRETORIA que tomará ciência e determinará desligamento do ASSOCIADO e a baixa respectiva nos registros do INSTITUTO NOTÁVEIS.

ARTIGO 7º DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

A exclusão do Quadro de ASSOCIADOS do INSTITUTO NOTÁVEIS se dará nos seguintes casos:

- I. Violação das disposições estatutárias, do regimento e ordens normativas ou executivas;
- II. Difamar o INSTITUTO NOTÁVEIS,
- III. Difamar os membros dos órgãos administrativos e fiscais,
- IV. Desenvolver ou praticar atividades que contrariem decisões de Assembleias,
- V. Praticar atos ilícitos e imorais, contrários aos bons costumes e/ou que causem prejuízos ao INSTITUTO NOTÁVEIS ou aos usuários dos programas desenvolvidos.

PARÁGRAFO ÚNICO. A perda da qualidade de ASSOCIADO das categorias Executivo e Colaborador serão indicadas e deliberadas pelo DIRETORIA. Para os ASSOCIADOS BENEMÉRITOS deverá ser indicada pelo DIRETORIA e ratificada pela Assembleia Geral. Em qualquer caso de exclusão do Associado, no entanto garantido ao ASSOCIADO o exercício de sua defesa, apresentando-se recurso escrito, endereçado ao INSTITUTO NOTÁVEIS, em até 05 (cinco) dias úteis da data da sua ciência formal da exclusão, que poderá ser feita por meio eletrônico ou conforme indicar sua ficha do INSTITUTO NOTÁVEIS. A DIRETORIA apresentará seu parecer a respeito convocará nova Assembleia Geral, para julgamento da defesa, que votará pela manutenção da exclusão ou restabelecimento do ASSOCIADO excluído.

ARTIGO 8º DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimentos e demais Ordens Normativas e Executivas;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Administração;
- III. Zelar pelo bom nome e pela visão, missão e valores do INSTITUTO NOTÁVEIS;
- IV. Defender e zelar pelo patrimônio moral e material e os interesses do INSTITUTO NOTÁVEIS;
- V. Comparecer e votar por ocasião das convocações das Assembleias Gerais, considerando os poderes de voto de sua respectiva categoria;
- VI. Reportar-se a terceiros sempre em defesa do INSTITUTO NOTÁVEIS, tratando apenas com a DIRETORIA E CONSELHOS ou em Assembleias eventuais problemas ou discordâncias;
- VII. Denunciar às instâncias competentes qualquer ato que possa comprometer os interesses da organização;
- VIII. Comunicar qualquer alteração de seus endereços para correspondência, inclusive endereço eletrônico e telefone; e
- IX. Não promover individual e isoladamente atos em nome do INSTITUTO NOTÁVEIS.



ARTIGO 9º DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos de todos os ASSOCIADOS:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pelo **INSTITUTO NOTÁVEIS**, respeitados as condições específicas da respectiva atividade;
- II. Pedir desligamento do quadro associativo, quando lhe convier;
- III. Consultar todos os livros e documentos, em época própria e nos termos determinados pela DIRETORIA ou CONSELHOS;
- IV. Gozar dos benefícios e serviços que o **INSTITUTO NOTÁVEIS** prestar ou vier a prestar, mesmo que por meio de convênios/parcerias/contratos firmados, na forma prevista neste Estatuto, Regulamento Interno ou Ordens Normativas e Executivas; e
- V. Apoiar, divulgar, propor ações, eventos, programas e propostas, entre outras atividades, tudo visando à consecução da finalidade social do **INSTITUTO NOTÁVEIS**.

9.1. - São direitos dos ASSOCIADOS BENEMÉRITOS:

- I. Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte e votarem nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; e
- III. Serem nomeados/indicados para cargo da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL.

9.2. - São direitos dos ASSOCIADOS EXECUTIVOS:

- I. Deliberarem, conforme a respectiva Coordenação, sobre as atividades desenvolvidas no **INSTITUTO NOTÁVEIS**;
- II. Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- III. Tomar parte e votarem nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; e
- IV. Serem nomeados/indicados para cargo da DIRETORIA ou do CONSELHO FISCAL.

9.3. - São direitos dos ASSOCIADOS COLABORADORES:

- I. Serem votados para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte (voz) nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; e
- III. Serem nomeados/indicados para cargo da DIRETORIA ou do CONSELHO FISCAL.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 10º Constituem fontes de recursos do **INSTITUTO NOTÁVEIS**, para consecução de suas atividades, recursos que serão captados, na forma da lei, junto as entidades públicas e privadas, na condição de doadores ou patrocinadores, e ainda:

- I. Doações, legados, subvenções voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas; patrocínios de projetos ou programas específicos; contribuições de ASSOCIADOS e o produto de atos lícitos de liberalidade dos ASSOCIADOS, mantenedores e de terceiros;



- II. Cursos de treinamentos e cursos profissionalizantes, entre outros, para angariar fundos necessários à consecução dos objetivos do **INSTITUTO NOTÁVEIS**, realizados no país e/ou no exterior;
- III. Campanhas, programas, projetos, eventos e outras atividades visando angariar fundos necessários à manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos, realizadas no país e/ou no exterior;
- IV. Bazares e feiras em geral, sorteios, leilões, eventos esportivos e culturais, realizados no país e/ou no exterior, entre outros;
- V. Prestação de serviços diversos, produção e/ou comercialização e/ou distribuição de produtos decorrentes de atividade meio, para a obtenção de receita para o **INSTITUTO NOTÁVEIS**;
- VI. Licenciar, comercializar e gerir marca e logomarca e direitos autorais, se for o caso;
- VII. Edição, publicação e distribuição e comercialização de livros, revistas, jornais, folhetos, camisetas, entre outros produtos, todos decorrentes de atividade meio para a obtenção de receitas, no país e no exterior;
- VIII. Comercialização por qualquer forma e meio, desde que dentro da norma legal, de produtos ou bens doados ao **INSTITUTO NOTÁVEIS**, para obtenção de recursos para a consecução de finalidade social e para a sustentabilidade do **INSTITUTO NOTÁVEIS**;
- IX. Contratos, convênios, termos de parcerias e/ou de gestão;
- X. Recursos provenientes do Poder Público;
- XI. Emendas Parlamentares;
- XII. Receitas patrimoniais e financeiras; e
- XIII. Outras receitas obtidas através de quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pelo **INSTITUTO NOTÁVEIS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O **INSTITUTO NOTÁVEIS**, poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie ou ainda, que sejam contrárias à sua finalidade e objetivos sociais, à sua natureza ou à lei. Caberá ao **INSTITUTO NOTÁVEIS** tomar as precauções devidas no sentido de identificar a origem das doações, estabelecendo critérios para tal, sempre nos termos da Lei, ficando, outrossim, consignado que o **INSTITUTO NOTÁVEIS** não é responsável por ocorrências advindas de situações cuja informação tenha sido, de alguma forma, omitida ou adulterada.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os bens e contribuições de qualquer natureza, doados a **INSTITUTO NOTÁVEIS**, não serão devolvidos ou restituídos.

PARÁGRAFO TERCEIRO O **INSTITUTO NOTÁVEIS** é responsável pela gerência e aplicação dos bens e contribuições recebidas, comprometendo-se a zelar por sua guarda, gozo e fruição.

PARÁGRAFO QUARTO Todas as receitas e recursos ingressos na **INSTITUTO NOTÁVEIS** serão obrigatoriamente, aplicados ou investidos na consecução de sua finalidade e objetivos sociais e institucionais e formação de seu patrimônio e, em nenhuma hipótese os resultados financeiros serão distribuídos aos ASSOCIADOS, conselheiros, mantenedores, diretores, colaboradores, empregados, doadores, instituidores e benfeitores.

PARÁGRAFO QUINTO O **INSTITUTO NOTÁVEIS NÃO IRÁ DISTRIBUIR RECURSOS FINANCEIROS, À SEUS DIRIGENTES (DIRETORIA e CONSELHO FISCAL)**, bem como não distribui entre seus ASSOCIADOS, conselheiros, diretores, dirigentes, empregados ou doadores, eventuais recursos de excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou

parcelas do seu patrimônio, auferidos pelo INSTITUTO mediante o exercício de suas atividades, e se compromete em aplicar integralmente na consecução do seu objetivo social.

ARTIGO 11º DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do **INSTITUTO NOTÁVEIS** será constituído de bens móveis e imóveis, direitos e valores pela mesma adquirido, recebidos ou arrecadados sob a forma de doação, legados, subvenções, auxílios ou qualquer outro meio lícito e deverá ser administrado e utilizado exclusivamente para cumprimento e consecução das suas finalidades sociais, além de atuar em projetos que resultem de forma indireta em benefício ao fim estatutário, mesmo que seja apenas para reinvestir o resultado financeiro na consecução deste fim.

ARTIGO 12º DA VENDA DE BENS (PATRIMÔNIO)

Os bens imóveis poderão ser alienados, por deliberação do DIRETORIA, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do **INSTITUTO NOTÁVEIS**. Os bens móveis poderão ser alienados/descartados conforme deliberado no Regimento Interno da entidade.

CAPÍTULO V

DAS RELAÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 13º Os ASSOCIADOS não são solidárias ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pelo **INSTITUTO NOTÁVEIS**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A exceção do quantum contido no caput deste artigo se faz aos ASSOCIADOS que vierem a ocupar cargos em órgão diretivo (DIRETORIA E CONSELHOS) os quais, na medida de suas respectivas posições e nos termos da lei, serão solidárias ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pelo **INSTITUTO NOTÁVEIS**, respondendo, em casos de infração estatutária e de excesso de mandato ou omissão no que tange às respectivas obrigações que competem à sua função.

ARTIGO 14º Não há entre os ASSOCIADOS direitos e obrigações recíprocas, a qualidade de ASSOCIADO é intransmissível, não podendo ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da organização.

ARTIGO 15º Os ASSOCIADOS que desligarem-se, pedirem demissão do INSTITUTO NOTÁVEIS ou forem dela excluídos, bem como as demais pessoas físicas e jurídicas que eventualmente tenham contribuído para a organização com doações em bens, dinheiro ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio do **INSTITUTO NOTÁVEIS**, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução, seguindo as definições do art. 61 do Código Civil.





CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO



ARTIGO 16° A administração do **INSTITUTO NOTÁVEIS** é feita nos moldes da lei, cujos órgãos que compõem o quadro administrativo são:

I. DIRETORIA, composta pelos seguintes membros:

- I.I. Presidente;
- I.II. Vice-presidente;
- I.III. Secretário;
- I.IV. Tesoureiro.

II. CONSELHO FISCAL, composta pelos seguintes membros:

- I.I. Presidente;
- I.II. Vice-presidente;
- I.III. Secretário.

III. ASSEMBLEIA GERAL, que se constituirá dos ASSOCIADOS em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários, ressalvando-se, no que tange ao poder de voto, os critérios deste Estatuto para cada categoria. Os procedimentos de convocação e deliberação estão indicados nos Artigos 19 e 20 deste Estatuto PARÁGRAFO PRIMEIRO. A composição do CONSELHO FISCAL e DIRETORIA se dará pela criação de uma única CHAPA para os 07 (sete) cargos, a qual será ELEITA pela Assembleia Geral, de modo que a eleição é pela CHAPA e não individualmente, nos termos do Artigo 23. A composição da DIRETORIA se dará nos termos do Artigo 16, deste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A administração do **INSTITUTO NOTÁVEIS** poderá ser efetivada, a critério da **DIRETORIA** e dos **CONSELHOS**, por meio de parcerias ou contratações (pessoas físicas ou jurídicas) para tal fim, os quais ficarão sujeitos ao controle, fiscalização e gerência dos membros da **DIRETORIA**, no limite da função e responsabilidade de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO O **INSTITUTO NOTÁVEIS** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, respeitando-se a legislação pertinente à matéria, como também se observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e da ética.

ARTIGO 17° DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E SEUS INTEGRANTES

17.1. DIRETORIA: Respeitadas as funções de cada membro, no âmbito geral, são atribuições da DIRETORIA:

- I. Deliberar sobre as atividades da organização de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, definir metas e avaliar as ações, promovendo o bem geral do **INSTITUTO NOTÁVEIS** e dos ASSOCIADOS;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, Normas Executivas e Deliberativas e as demais decisões da Assembleia Geral;

- III. Promover e incentivar a criação de grupos de trabalho, de comissões, tudo visando o desenvolvimento dos objetivos e da finalidade social;
- IV. Representar e defender os interesses de seus ASSOCIADOS;
- V. Reunir-se, por ato de convocação, de todos os seus membros, para decidir a respeito de casos como: aquisição, alienação, venda ou doação dos bens móveis e imóveis, direitos e valores adquiridos, recebidos ou arrecadados;
- VI. Determinar os casos e assuntos que devam ser submetidos à Assembleia;
- VII. Deliberar sobre todo e qualquer assunto que envolva a administração do **INSTITUTO NOTÁVEIS**, nos termos deste Estatuto, Regulamento Interno e demais Ordens Normativas e Executivas, visando sempre e primando pela consecução de sua finalidade, assim o fazendo sempre por meio de reuniões e Assembleias a serem devidamente registradas por meio de Atas, respeitado, em caso de empate, o voto de desempate do membro mais antigo em toda e qualquer decisão colocada em pauta;
- VIII. Apreciar, discutir e deliberar sobre a dissolução e destino dos bens do **INSTITUTO NOTÁVEIS**; e
- IX. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

17.2. SÃO FUNÇÕES DOS INTEGRANTES DA DIRETÓRIA:

17.2.1. PRESIDENTE

Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões dos órgãos diretivos;
- II. Convocar e presidir as Assembleias e Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;
- III. Articular as relações Institucionais públicas ou privadas;
- IV. Atribuir funções aos voluntários e ASSOCIADOS; e
- V. Delegar poderes e constituir procuradores inclusive, com cláusulas adjudicia e et extra, para o fim que julgar necessário; mediante a outorga do instrumento, público ou particular, de procuração, específico e com prazo expressamente determinado, quando for o caso, com exceção daquele com cláusula ad judicia.
- VI. Ser o responsável por representar o Instituto judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os procuradores constituídos nos termos da alínea IV, acima, não poderão assinar avais, alienações, prestar garantias reais, nem fidejussórias, seja a quem for, nem requerer empréstimos de qualquer natureza em nome da INSTITUTO NOTÁVEIS.

17.2.2. VICE-PRESIDENTE

Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente, em suas ausências, impedimentos, vacâncias; e
- II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, desde que determinadas expressamente por ele.

17.2.3. SECRETÁRIO

Compete ao Secretário:



- I. Redigir, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente as Atas das reuniões da DIRETORIA e das Assembleias Gerais que se fizerem necessários para o bom regular funcionamento da **INSTITUTO NOTÁVEIS**;
- II. Redigir e publicar comunicados e todas as notícias das atividades da **INSTITUTO NOTÁVEIS**;
- III. Outras atribuições que a própria função exigir para a consecução da finalidade e objetivos sociais; e
- IV. Coordenar os trabalhos de eventual funcionário ou prestador de serviço que venha a desenvolver a função em questão (secretaria), conforme prevê o Parágrafo Segundo do Artigo 16º deste Estatuto.

17.3. CONSELHO FISCAL Respeitadas as funções de cada membro, no âmbito geral, são atribuições do CONSELHO FISCAL

- I. Definir objetivos fiscais, examinar os livros contábeis e orientar ajustes, se for o caso;
- II. Opinar sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis bem como sobre as operações patrimoniais realizadas, comunicando os organismos superiores do **INSTITUTO NOTÁVEIS** e submetendo sua opinião às Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária;
- III. Auditar as contas e/ou acompanhar o trabalho de auditores externos independentes, se for o caso; e
- IV. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, se entender que há questões financeiras que devam ser levadas à deliberação.

17.4. SÃO FUNÇÕES DOS INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL

17.4.1. PRESIDENTE

Compete ao Presidente do CONSELHO FISCAL:

- I. Fiscalizar e acompanhar as contas e previsões orçamentárias, reportando suas considerações à DIRETORIA;
- II. Promover fiscalização/validação de Relatórios e prestação de contas;
- III. Convocar e presidir as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

17.4.2. VICE-PRESIDENTE

Compete ao Vice-Presidente do CONSELHO FISCAL:

- I. Substituir o Presidente, em suas ausências, impedimentos, vacâncias; e
- II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, desde que determinadas expressamente por ele.

17.4.3. SECRETÁRIO

Compete ao Secretário do CONSELHO FISCAL:

- I. Redigir, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente as Atas das reuniões do **CONSELHO FISCAL**;
- II. Outras atribuições que a própria função exigir para a consecução da finalidade e objetivos sociais; e

- III. Coordenar os trabalhos de eventual funcionário ou prestador de serviço que venha a desenvolver a função em questão (secretário), conforme prevê o Parágrafo Segundo do Artigo 16 deste Estatuto.

17.5. – PRESIDENTE DE HONRA

Compete ao Presidente de Honra:

- I. Participar e contribuir com sua experiência nas Assembleias gerais e extraordinárias;
- II. Deve votar nas matérias apreciadas pela diretoria em caso de empate;
- III. Pode representar o Instituto nos eventos em gerais;
- IV. Pode realizar a articulação institucional em nome do INSTITUTO NOTÁVEIS.

ARTIGO 18º DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

18.1 Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger o quadro administrativo, assim considerando àqueles que compõem OS **CONSELHOS FISCAL E DIRETORIA**;
- II. Alterar o Estatuto Social;
- III. Deliberar sobre outros assuntos de interesse dos ASSOCIADOS e da organização;
- IV. Referendar e/ou Destituir os **ADMINISTRADORES**;
- V. Indicar e destituir o Presidente de Honra do **INSTITUTO NOTÁVEIS**;
- VI. Garantir a execução do Estatuto Social e do Regimento Interno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Assembleia geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos ASSOCIADOS (50%+1) e em segunda convocação, com qualquer número de participantes presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO Sempre que houver a necessidade de mudanças de acordo com os incisos I, II e IV do artigo 18.1, deverá existir uma assembleia especialmente convocada para tratar sobre essa mudança.

ARTIGO 19º DAS ASSEMBLEIAS GERAIS – ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

19.1. Assembleia Geral se realizará, **ORDINARIAMENTE**, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO NOTÁVEIS**, submetida pelo **DIRETORIA**;
- II. Apreciar o relatório anual do **CONSELHO**; e
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo **CONSELHO FISCAL**.

19.2. A Assembleia Geral se realizará, EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que for necessário. Será convocada pelo Presidente na ausência ou na falta dele, pelo Vice-Presidente, ou ainda, se for o caso, e ainda, por convocação feita por um 1/5 (um quinto) dos ASSOCIADOS, que subscreverão e especificarão os motivos da promoção da Assembleia Geral, obedecendo, para tanto, a forma da convocação, aquela prevista no Artigo 20 abaixo citado.

ARTIGO 20º DA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Ressalvado o Parágrafo Único do Artigo 22, a convocação acontecerá com **antecedência** mínima de oito (8) dias, por edital afixado na SEDE da **INSTITUTO NOTÁVEIS** ou por comunicado por meio eletrônico, podendo ainda, virem a ser utilizados outros meios de divulgação. O Presidente do **INSTITUTO NOTÁVEIS** será o Presidente das Assembleias Gerais e em caso de ausência,



impedimento ou impossibilidade justificada, será o Vice-Presidente, que convidará qualquer um dos ASSOCIADOS presentes, para secretariá-lo. A Assembleia Geral deverá ser lavrada em Ata.

ARTIGO 21° DO MANDATO

21.1. - O prazo de mandato **DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL** é de **04 (quatro) ANOS**, podendo haver reeleições, ressalvadas as seguintes especificidades:

21.1.1. - O **PRESIDENTE DE HONRA** recebeu o cargo pelos grandes préstimos realizados em prol da **INSTITUTO NOTÁVEIS** e tem mandato por tempo **INDETERMINADO**, não compondo a **CHAPA** (Artigo 23) para votação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO Perderá o mandato quaisquer membros dos **CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO**, podendo ser compulsoriamente excluído, que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto Social;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas, descritas no a Artigo 19, sem a expressa comunicação e justificativa ao escritório-SEDE;
- IV. Aceitação de função incompatível com o exercício do cargo na **INSTITUTO NOTÁVEIS**; e
- V. Prática de atos ilícitos e imorais.

PARÁGRAFO SEGUNDO A perda do mandato será decidida pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim- A decisão se dará pelo voto de maioria e em caso de empate, o **PRESIDENTE DE HONRA dará o voto de desempate**. Caso o próprio **PRESIDENTE DE HONRA** seja o membro em questão, o voto de minerva é do **Diretor Presidente**. Entretanto, será assegurado o amplo direito de defesa, a ser avaliada/analísada pelos demais membros da **DIRETORIA** e **CONSELHOS FISCAL**, que convocará a Assembleia Geral para apreciar e decidir o recurso.

PARÁGRAFO TERCEIRO O pedido de renúncia, por quaisquer dos membros da **DIRETORIA** e **CONSELHOS**, poderá ser feito a qualquer tempo e se dará mediante comunicação, por escrito, encaminhada à secretaria, sendo que sua efetiva exclusão da respectiva função deverá se dar em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação.

ARTIGO 22° DA VACÂNCIA e SUCESSÃO

Em caso de vacância, por renúncia, impedimento, destituição de qualquer membro da **DIRETORIA** e **CONSELHO FISCAL** e **DELIBERATIVO**, deverá ser indicado outro ou nomeado outro no prazo da comunicação (30 dias - Parágrafo Terceiro do Artigo 21), conforme os respectivos critérios de assunção dos cargos em questão. No caso da vacância por falecimento, para o caso dos **CONSELHOS** assumirá o **VICE-PRESIDENTE** e assim sucessivamente, até uma nova eleição que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias do ocorrido, quando deverá ser indicado o novo membro pela **CHAPA ATUANTE**, para aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO 23° DAS CHAPAS

Com exceção do **PRESIDENTE DE HONRA**, os integrantes da **DIRETORIA** E **CONSELHO FISCAL** só serão eleitos em composição de **CHAPAS**, que deverão ser votadas pela **ASSEMBLEIA GERAL**. AS **CHAPAS** deverão ser compostas por 07 (sete) membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A composição das CHAPAS deverá ser encaminhada obedecendo os termos do respectivo EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ARTIGO 24º DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e
- II. Publicidade, por qualquer meio e a cargo da **DIRETORIA**, dos seus atos e balanços.

PARÁGRAFO ÚNICO. Deverão ser ainda observadas as disposições abaixo, consoante determina o inciso VII do Artigo 4º da Lei 9790/99:

- I. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer ASSOCIADO e cidadão;
- II. A realização de auditoria deverá ser realizada por auditores externos independentes, sobre a aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;
- III. A prestação de contas de cada exercício fiscal deverá ser realizada pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** e analisada pelo CONSELHO FISCAL quando da realização das Assembleias Gerais Ordinárias;
- IV. A prestação de contas, em caso de recebimento por parte da **INSTITUTO NOTÁVEIS** de recursos e bens de origem pública, será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 25º O **INSTITUTO NOTÁVEIS** poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 18 e Artigo 20 deste Estatuto, por qualquer motivo, inclusive tornar-se impossível a continuação de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na Assembleia Geral em que for decidida a dissolução da entidade, será nomeado por votação da Assembleia, dentre os membros que compõe a Diretoria e o Conselho Fiscal, um Liquidante e um Conselho de Liquidação, com 03 (três) membros, para proceder com a liquidação. Também poderá ser estabelecidos critérios procedimentais para a liquidação.

ARTIGO 26º Iniciado o processo de liquidação, as atividades da entidade serão **ENCERRADAS**, devendo ser finalizadas as atividades/projetos que estejam em andamento.

ARTIGO 27º Constatados motivos justos, a Assembleia poderá, a qualquer tempo e em sessão Extraordinária, destituir o Liquidante e os membros do Conselho de Liquidação, designando substitutos no mesmo ato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sem prejuízo de outros, são considerados motivos justos: inércia nos procedimentos; descumprimento de prazos eventualmente estabelecidos; falta de prestação de





contas; descumprimento dos procedimentos indicados neste capítulo e/ou na Assembleia em que fora designada a dissolução.

ARTIGO 28° O Liquidante tem todos os poderes de administração, equiparando-se às funções administrativas e financeiras, representando a entidade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo manter o corpo administrativo (total ou parcial) para fins de auxiliar no processo de liquidação; praticar atos e operações necessárias às apurações para realização do ativo e pagamento do passivo, até a efetiva dissolução.

ARTIGO 29° O Liquidante deverá convocar Assembleia no mínimo a cada 06 (seis) meses, para apresentar relatório e balanço do andamento da Liquidação e prestar conta dos atos praticados até então, ou sempre que necessário, para deliberar quaisquer assuntos de interesse da instituição.

ARTIGO 30° Não poderá o Liquidante promover a venda, gravar de ônus, garantir empréstimos ou negociar imóveis da instituição sem deliberação pela Assembleia, salvo se necessário para pagamentos de contas inadmissíveis.

ARTIGO 31° Encerrado o processo de liquidação, com pagamento de todo passivo, o saldo/patrimônio líquido será transferido à outra(s) pessoa(s) jurídica(s) de natureza jurídica congênera, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO No caso do caput, a instituição atentará ainda aos termos do Artigo 61 do Código Civil, e respeitará os critérios para tal instituído neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral decidir qual(is) será(ão) a(s) entidade(s) beneficente(s) que receberá(ão) eventuais remanescentes de seu patrimônio líquido, depois de deduzidos eventuais haveres.

PARÁGRAFO SEGUNDO Além das deliberações citadas no Parágrafo Primeiro e caput deste Artigo, na Assembleia de encerramento também deverá o Liquidante fazer a prestação final de contas. Com a aprovação das contas pela Assembleia, dá-se por encerrada a liquidação, passando-se à fase da execução da dissolução formal.

ARTIGO 32° Dada por encerrada a liquidação, aprovadas as contas e decidida a transferência do patrimônio, o Liquidante deverá iniciar o processo de transferência dos bens, e, em seguida, de baixa da pessoa jurídica nos cadastros públicos (EXECUÇÃO DA DISSOLUÇÃO FORMAL).

PARÁGRAFO ÚNICO As obrigações do Liquidante somente se encerram quando este apresentar à Assembleia o comprovante de baixa da pessoa jurídica e o 'nada consta' em nome da entidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 33° O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de ASSOCIADOS, quites com suas obrigações sociais, nos termos deste Estatuto e da Lei.

ARTIGO 34° O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do INSTITUTO NOTÁVEIS, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 35° Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela **DIRETORIA** que observará, para tanto, as disposições previstas para os análogos e, não os havendo, os princípios do Código Civil e legislação pertinente.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 36° O presente Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral, e deverá ser publicado e registrado na forma da lei vigente, ficando revogadas todas as disposições anteriores.

Rio Branco-Acre, 28 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAPHAEL LUIZ BASTOS JUNIOR**
Data: 12/11/2024 00:53:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAPHAEL LUIZ BASTOS JÚNIOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Documento assinado digitalmente
gov.br **KAI0 MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA**
Data: 12/11/2024 00:51:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KAI0 MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA
OAB/AC 4408



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: INSTITUTO-NOTAVEIS-ESTATUTO_assinado.pdf



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações da Assinatura:

Assinado por: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF: ***363922-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4be9621a153f57af
Data da assinatura: 12/11/2024 00:51:46 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: RAPHAEL LUIZ BASTOS JUNIOR
CPF: ***630182-**
Nº de série de certificado emitente: 0x2bc59f5356a2107d
Data da assinatura: 12/11/2024 00:53:13 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Seu comentário será publicado automaticamente em 15 dias.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Alteração do Estatuto - Protocolo nº 25010. Registro nº 3427. Arquivado no Lv 443 Fls 244/254
Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 290,96 - Fundo Fisc - R\$ 34,23; Fundo Comp R\$ 17,12; Total R\$ 342,30
A50000D813-A14CE - A50000D814-D2787 - A50000D815-62D3D - A50000D816-AE6E7, A50000D817-07BE3

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000D813 - Chave: A14CE 4C3
Data/Hora: 12/11/2024 11:29:56
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 63,30
Fecom R\$ 3,17 - Funej R\$ 6,33
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000D814 - Chave: D2787 6G5
Data/Hora: 12/11/2024 11:29:56
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 54,50
Fecom R\$ 2,72 - Funej R\$ 5,45
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000D815 - Chave: 62D3D 4B2
Data/Hora: 12/11/2024 11:29:56
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 49,30
Fecom R\$ 2,46 - Funej R\$ 4,93
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000D816 - Chave: AE6E7 4C2
Data/Hora: 12/11/2024 11:29:57
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 59,20
Fecom R\$ 2,97 - Funej R\$ 5,92
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco
Selo: A50000D817 - Chave: 07BE3 4C4
Data/Hora: 12/11/2024 11:29:57
Amanda Milanin
Valor Total: R\$ 116,00
Fecom R\$ 5,82 - Funej R\$ 11,60
Consulte a autenticidade
selo.tjac.jus.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº: 03427, Livro A - 00443, Folha 244
Averbação: Certifico que o presente 1º Alteração do Estatuto refere-se ao ESTATUTO DE CRIAÇÃO Registrado em 05/11/2004, sob Registro nº: 03427, do Livro A - 00041, Folha 033. Do que dou Fé.
Adelquianne R. R. da Silva - Rio Branco/AC, 12 de novembro de 2024. Registradora Interina





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.071.182/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NOTAVEIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO NOTAVEIS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R W2A	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
---------------------	--------------	----------------------

CEP 69.919-709	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO TUCUMA	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOTAVEIS2024@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 9957-7903
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/11/2024 às 17:37:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ilmo(a) Senhor (a)

**OFICIAL DE REGISTROS
PÚBLICO DO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICA DA
COMARCA DE RIO
BRANCO/ACRE**

O **INSTITUTO NOTÁVEIS**, inscrito no **CNPJ 07.071.182/0001-30**, com sede e foro jurídico nesta comarca, e-mail: raphaelbastos@institutonotaveis.org, localizada na Rua w 2 A, 28, Conjunto Tucumã I, CEP 69.919-709, Rio Branco - AC, vem através de seu representante legal, infra-assinado requerer de V. Sa., o registro/averbação do Ata da 1ª Alteração do Estatuto, Eleição e Posse de Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva, juntando para tanto os documentos exigidos por lei.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Rio Branco – AC, 08 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAPHAEL LUIZ BASTOS JUNIOR**
Data: 08/11/2024 17:25:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

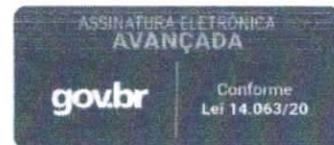
RAPHAEL LUIZ BASTOS JUNIOR
Presidente

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: requerimento-cartorio_assinado.pdf
 Hash: fc751370aa26ea7ae1c0d43c4125b99784e2eb8a1034fbd3e3d133bcef249439
 Data da validação: 12/11/2024 11:00:59 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: RAPHAEL LUIZ BASTOS JUNIOR
 CPF: ***630.182-**
 N° de série de certificado emitente: 0x2bc59f5356a2107d
 Data da assinatura: 08/11/2024 17:25:47 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Se você está acessando este site, você também pode avaliar o serviço que você utilizou.

[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

ASSUNTOS

[Assinatura e CPF 3.ª Lei](#)

[Cadastro de Agentes de Registro de CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comunicação](#)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do **MINISTERIO YAWEH SHAMMAH - MYS**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo estatuto em vigência, convoca todos os associados em dias com suas obrigações estatutárias para uma Assembleia Geral Extraordinária a que será realizada no dia 28 de janeiro das 2024 às 15:00 horas em primeira convocação e as 15:30 em segunda convocação, Rua Santa Rita, 734, Palheiral, Rio Branco Acre, com as seguintes pautas:

- 1 – 1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO;
- 2 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Rio Branco-Acre, 21 de janeiro de 2024.

MARCIO RICARDO TORRES DE LIMA
Presidente



Registro N.
003427
12 NOV 2024
Adelq. Maria R.R. da Silva
Oficial Registradora Interna

RTD/RCPJ
241
Folha
Câmara Municipal de Rio Branco
20
15. Du Acto

LISTA DE PRESEÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO MINISTERIO YAWEH SHAMMAH - MYS, REALIZADA NO DIA 28/01/2024.

NOME	CPF	ASSINATURA
Rafael R. Torres Lima	435.0050129	
Raphael Luiz Bastos Junior	870.630.187-72	
Letícia Rocha da Silva	085.472.808/20	
Felipe D. Mendonça	643.588.442-00	
Kevin Matheus do O. Reis	938367.92291	
Anderson Thany Richard Oliveira	796.765.292-49	
Isa Teles da S. Rangel Bastos	849.739.762-01	
Anna Caroline N. Bastos	870.630.422-20	Anna Bastos
Carolina Bastos N.P. Mariana	517.139.502-00	Carolina Bastos
Ridias Albuquerque Mariano	580.811.512-49	Mariano
Wesley dos Santos Junior	116165857.22	
Rodrigo Fernando Rodrigues	68.981.123259	
George Rodrigues de Oliveira	997.377.862-83	
Rafael Angeli Mendes Barbosa	516.753.4003	
Adriane Ferreira Ximenes R.	055.498.972-09	



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINARIA DO MINISTERIO
YAWEH SHAMMAH - MYS PARA
ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.
REALIZADA EM 28.01.2024**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/01/2024), as quinze horas e trinta minutos (15:30hrs), em segunda convocação, em atenção ao edital de convocação afixado na sede do **MINISTERIO YAWEH SHAMMAH - MYS**, inscrita no **CNPJ 07.071.182/0001-30**, reuniram-se os associados constantes na lista de presença em anexo, na Rua Santa Rita, 734, Palheiral, Rio Branco-Acre, para tratarem das pautas constantes no referido edital de convocação. Foram escolhidos para presidir essa solenidade o senhor **Rapahael Luiz Bastos**, e a mim **Telma Rocha da Silva**, para secretariar. Com a palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos presentes, deu continuidade dos trabalhos, discussão a necessidade de reforma geral do Estatuto, bem como alteração do nome e mudança de endereço na comarca, bem como a sua finalidade, do qual foi lido, debatido e aprovado por unanimidade por todos, foi colocada em apreciação o novo nome, sendo: **INSTITUTO NOTÁVEIS**, que foi aprovado por unanimidade por todos. Em seguida colocamos em discussão a eleição do Conselho Deliberativo indicação do Diretor Presidente e eleição do Conselho Fiscal, em conformidade com novo Estatuto aprovado. Foi colocado em apreciação a indicação da unica chapa, sendo essa eleita por aclamação, ficando Diretoria Eleita da seguinte forma, **PRESIDENTE: Raphael Luiz Bastos Júnior**, brasileiro, casado, empresario, portador do RG nº 366864 SSP-AC, e inscrito no CPF: 870.630.182-72, residente na SHIN QI3, CONJUNTO 3, CASA 9, CEP: 71.505-230, BRASÍLIA-DF; **VICE-PRESIDENTE: Carlos Renato Machado Paim**, brasileiro, casado, militar, portador do RG nº 1574568 SSP/AC, inscrito no CPF: 168.619.768-30, residente no SHIGS 704 BLOCO G Nº 61, CEP: 70.331-757, BRASÍLIA-DF; **SECRETÁRIA: Yargo Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 10701230 SSP/AC, inscrito no CPF nº 997.177.862-91, residente a Travessa Jaguarí, nº 70 – Residencial Bouganville, Rua das Violetas, casa 12, Bairro Isaura Parente, CEP 69.918-248, Rio Branco-Ac; **TESOUREIRA: Carolina Bastos Do Nascimento Pinto Mariano**, brasileira, casada, gestora, portadora do RG nº 427735 SSP/AC, inscrita no CPF: 517.139.502-00, residente na Travessa Paraiba, nº 45, Bairro Geraldo Fleming, CEP: 69.918-866, Rio Branco-Acre. A seguir o Presidente da mesa colocou em discussão a eleição do CONSELHO FISCAL. Após a leitura dos nomes sugeridos, todos foram eleitos nesta Assembleia, para o mesmo período de mandato do Conselho Diretor, ficando assim constituídos os membros do **CONSELHO FISCAL** – Membro Efetivo: **1º Conselheiro (Presidente) – Anderson Thury Pinheiro Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº0314405 SSP/AC, inscrito no CPF: 796.765.292-49 e residente no Conjunto Tucumã, Avenida Norte, nº 808, CEP: 69.919-784, Rio Branco-Acre; **2º Conselheiro (Vice-Presidente) - Ridis Albuquerque Mariano**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0274371 SSP/AC, inscrito no CPF: 580.811.512-49, residente na Travessa Paraiba, Nº 45,

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA_DA_ASSEMBLEIA_GERAL_EXTRAORDINARIA_INSTITUTO_NOTAVEIS_-_ajustada__assinado__assinado.pdf
Hash: ed02f7d356034e892e8bb65740f3766ee84156865a7d3560af66cdc7f2c3c0a6
Data da validação: 08/11/2024 18:47:31 BRT

Informações da Assinatura:

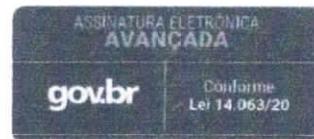
Assinado por: RAPHAEL LUIZ BASTOS JUNIOR
CPF: ***630.182-**
Nº de série de certificado emitente: 0x2bc59f5356a2107d
Data da assinatura: 08/11/2024 17:35:03 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: TELMA ROCHA DA SILVA
CPF: ***472.808-**
Nº de série de certificado emitente: 0x8421411bd8c6a440
Data da assinatura: 08/11/2024 18:32:10 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Seu acesso ao sistema foi avaliado apropriadamente em 08/11/2024 às 18:47:31 BRT

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Bairro Geraldo Fleming, CEP: 69.918-866, Rio Branco-Acre; **3ª Conselheira (Secretário) - Anna Caroline Nascimento Bastos**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 11618108 SSP/AC, inscrita no CPF: 870.630.422-20, residente no Conjunto Tucumã I, Qw16, Casa 03, Cep: 69.919-709, Rio Branco-Acre. Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para a **Gestão de 2024/2028 que iniciará em 28/01/2024 a 27/01/2028**. Atestando a Presidente que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa comprometer o presente pleito. A seguir, o Presidente recém-eleito para presidir o **INSTITUTO NOTÁVEIS**, agradece a confiança dos demais associados, se dispõem a trabalhar em prol do engrandecimento da instituição. Nada mais havendo a ser tratar, a Presidente agradeceu e deu por encerrada a Assembleia, e Eu, **Telma Rocha da Silva**, lavrei esta ata, assino com a Presidente da mesa e o presidente eleito e empossado.

Rio Branco-Acre, 28 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL LUIZ BASTOS JUNIOR
Data: 08/11/2024 17:35:03 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAEL LUIZ BASTOS
Presidente da Assembleia
Presidente eleito e empossado

RTORCOP RIO BRANCO/AC
Registro Nº
000427
12 NOV 2024
Anelquias R. Rocha da Silva
Diretor Registradora Interna

TELMA ROCHA DA SILVA
Secretária da Assembleia

Documento assinado digitalmente
gov.br TELMA ROCHA DA SILVA
Data: 08/11/2024 18:32:10 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 25009.
Registro nº 3427 Arquivado no Lv-443 Fls 239/243

Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina
Emolumentos R\$ 192,36 Fundo Fisc. R\$ 22,63 Fundo
Comp R\$ 11,32 Total R\$ 226,30
A50000D80F-F13DB_A50000D810-ED2D5, A50000D811-
A2B5A, A50000D812-7417E

Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000D80F - Chave: F13DB 4C3

Data/Hora: 12/11/2024 11 21 14

Amanda Milanin

Valor Total: R\$ 63,30

Fecom: R\$ 3,17 - Funej: R\$ 6,33

Consulte a autenticidade

selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000D810 - Chave: ED2D5 6G5

Data/Hora: 12/11/2024 11 21 15

Amanda Milanin

Valor Total: R\$ 54,50

Fecom: R\$ 2,72 - Funej: R\$ 5,45

Consulte a autenticidade

selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000D811 - Chave: A2B5A 4B2

Data/Hora: 12/11/2024 11 21 15

Amanda Milanin

Valor Total: R\$ 49,30

Fecom: R\$ 2,46 - Funej: R\$ 4,93

Consulte a autenticidade

selo.tjac.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado do Acre
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50000D812 - Chave: 7417E 4C2

Data/Hora: 12/11/2024 11 21 15

Amanda Milanin

Valor Total: R\$ 59,20

Fecom: R\$ 2,97 - Funej: R\$ 5,92

Consulte a autenticidade

selo.tjac.jus.br



Registro nº: 03427, Livro A - 00443, Folha 239
Averbação: Certifico que o presente Ata de Eleição
e Posse refere-se ao ESTATUTO DE CRIAÇÃO
Registrado em 05/11/2004, sob Registro nº: 03427,
do Livro A - 00041, Folha 033. Do que dou Fé.
Adelquianne R. R. da Silva - Rio Branco/AC, 12 de
novembro de 2024. Registradora Interina



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº438/2024

Rio Branco-AC, 19 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o Projeto de Lei Ordinária que **“Declara de Utilidade Pública o Instituto Notáveis”**, de autoria do Vereador Raimundo Neném.

Atenciosamente,

Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 45/2024

AUTOR: VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública o Instituto Notáveis.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 21 de novembro de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa